



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

**COMISSÃO DE CULTURA, DIREITOS HUMANOS, MINORIA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA**

Parecer Nº 005/2017

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº020/17, de 14 de Março de 2017

Proponente: Legislativo Municipal (Joelson Roberto Vaz Santiago)

Relator: Vereador Almiro Francisco Gomes (Miro Bikes)

Proposta: “Dispõe sobre adaptação dos transportes coletivos, para pessoas de deficiência e da outras providências”.

Esta Comissão, reunida com a presença dos seus membros: Vereador Eduardo Leonel de Paiva – Presidente, Vereador Genedir Vicente Benetti Ribas – Vice Presidente, e Vereador Almiro Francisco Gomes – Relator, do dia 14/03/2017, observados os parâmetros regimentais, dedicou-se a avaliação do mérito do Projeto de Lei que “Dispõe sobre adaptação dos transportes coletivos, para pessoas de deficiência e da outras providências”.

Art.2º Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

O propósito da presente lei é promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Dante do exposto, esta Comissão não se registra qualquer óbice á tramitação regimental do Projeto, razão pela qual somos por sua TRAMITAÇÃO é apreciação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis.

Salas das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Formosa, aos 14 de Março de 2017.

Ver. Eduardo Leonel de Paiva
Presidente

Ver. Genedir Vicente Benetti Ribas
Vice-Presidente

Almiro F. Gomes

Ver. Almiro Francisco Gomes (Miro Bikes)
Relator